



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E, CIENTÍFICA Nº 003/2023-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A ASSOCIAÇÃO HANNS R. NEUMANN STIFTUNG DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Praça Edmir de Sá Santos, s/nº, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, CEP 37200-973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor em exercício, Sr. **VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR**, nomeado pela Portaria/Reitoria nº 344, de 26 de abril de 2021, publicada no DOU de 27/4/2021, edição nº 77, página 26, Seção 2, portador do CPF nº \*\*\*.927.806-\*\*, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO HANNS R. NEUMANN STIFTUNG DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.261.566/0001-93, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Av. Padre Dehon, nº 117, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 37203-610, doravante denominada **HRNS do Brasil**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **DENIS DO NASCIMENTO SILVA**, portador do CPF nº \*\*\*.908.876-\*\*, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA**, que será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, no que couber, pelas demais legislações correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a execução do Projeto de Extensão intitulado *“Uma abordagem de economia circular no manejo de resíduos do café”*, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo 23090.019774/2021-81, que passa a fazer parte deste Instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS COMUNS AOS PARTICÍPES**

Constituem compromissos comuns aos partícipes, a serem cumpridos dentro das possibilidades e disponibilidade de cada um:

I - executar o objeto especificado na Cláusula Primeira;

II - propiciar facilidades para o intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades relativas ao objeto deste Instrumento;

III - possibilitar o intercâmbio de conhecimentos administrativos, científicos e tecnológicos decorrentes das atividades desenvolvidas pelos partícipes;

IV - observar e fazer com que os integrantes do seu quadro de pessoal e/ou terceiros sob sua responsabilidade envolvidos na execução do presente Instrumento respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho;

V - prestar ao outro partícipe quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

VI - proporcionar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

VII - comunicar ao outro partícipe qualquer ocorrência envolvendo pessoal de seu quadro ou contratado ou discente envolvido em atividade decorrente deste Instrumento;

VIII - realizar outras atividades de interesse público que possam ser desenvolvidas no âmbito desta parceria;

IX - promover jornadas de capacitação envolvendo estudantes dos programas de graduação e pós-graduação dirigidos a produtores familiares, seja através de cursos e dias de campo;

X - incentivar o trabalho voluntário e estágio universitário de estudantes dos programas de graduação no âmbito do projeto "Economia Circular";

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os compromissos constantes do *caput*, no que concerne à **UFLA**, são de responsabilidade dos **Coordenadores** do Projeto

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA UFLA**

Constituem compromissos da **UFLA**, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

I - elaborar os relatórios parciais de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance de cada meta prevista no Plano de Trabalho, e o relatório final;

II - encaminhar ao partícipe cópia dos relatórios de que trata o inciso I;

III - reunir-se, sempre que necessário com o representante da **HRNS do Brasil** para discutir o andamento do Projeto;

IV - realizar pesquisas e estudos técnicos visando melhorar a gestão de resíduos junto aos produtores que participam do projeto de Economia Circular junto à **HRNS do Brasil**.

V - conduzir estudos em campo ao longo de 2 (dois) anos para a aplicação de produtos resultantes dos estudos e pesquisas citados no item IV deste Termo.

VI - disponibilizar corpo docente e estudantes para realizar capacitações sobre temas a serem definidos em comum acordo com a **HRNS do Brasil** para os produtores que participam do projeto de Economia Circular.

VII - disponibilizar local físico apropriado para eventos, a serem definidos em comum acordo por ambas as partes, a serem realizados dentro da UFLA.

VIII - escolher e disponibilizar um ou mais membros do corpo docente e estudantil para participar de comitês e encontros (workshops, Webinars, reuniões) relacionados ao desenvolvimento do projeto Economia Circular.

IX - disseminar o conhecimento obtido com as pesquisas do projeto de Economia Circular por meio de publicações técnicas, artigos científicos, e demais publicações

mencionando a colaboração da **HRNS do Brasil** e parceiros (Melitta e Deutsche Investitions- und Entwicklungsgesellschaft mbH - DEG).

X - selecionar um(a) estudante de mestrado para o programa de Pós-Graduação do Departamento de Ciência do Solo (DCS) sob orientação do prof. Leônidas Carrijo Azevedo Melo, que será o responsável pela implementação da pesquisa e estudos técnicos mencionados no item IV desta cláusula terceira do presente Termo.

XI - elaborar, conjuntamente com a **HRNS do Brasil**, planos anuais, com descrição de atividades, metas, prazos e responsabilidades no marco da parceria e dos projetos financiados.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os compromissos constantes dos incisos I, II, III, X e XI do caput são de responsabilidade dos **Coordenadores** do Projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA HRNS DO BRASIL**

Constituem compromissos da **HRNS do Brasil**, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

I - colocar à disposição e a suas expensas uma equipe para apoio à Equipe Técnica da **UFLA** durante a execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

II - reunir-se, sempre que necessário com o Coordenador da **UFLA** para discutir o andamento do Projeto;

III - desenhar ações colaborativas relacionadas à profissionalização técnica sobre o manejo da fertilidade e conservação do solo no marco do projeto “Economia Circular” da **HRNS do Brasil**;

IV - mobilizar e cadastrar os produtores para o projeto de Economia Circular e disponibilizar à **UFLA** o acesso a esses produtores;

V - disponibilizar deslocamento (carro e combustível) e alimentação para os estudantes e/ou docentes durante a aplicação em campo de produtos resultantes dos estudos e pesquisas do presente Termo, conforme disponibilidade do budget do projeto;

VI - organizar e oferecer apoio administrativo, assim como mobilizar produtores, para as capacitações citadas no item VI da cláusula terceira, assim como disponibilizar local apropriado para tal atividade;

VII - disponibilizar deslocamento (carro e combustível) e alimentação para os estudantes e/ou docentes durante as capacitações citadas no item VI da cláusula terceira, conforme disponibilidade do budget do projeto;

VIII - organizar eventos, mobilizar produtores e disponibilizar alimentação durante eventos realizados no espaço físico da **UFLA**, conforme disponibilidade do budget do projeto;

IX - organizar comitês e reuniões relacionados ao desenvolvimento do projeto Economia Circular e disponibilizar deslocamento (carro e combustível) e alimentação para alunos e/ou docentes durante esses encontros, conforme disponibilidade do budget do projeto;

X - ajudar financeiramente com a tradução e revisão de inglês de artigos científicos a serem publicados referentes a resultados do projeto “Economia Circular”, bem como taxas de publicação em revistas de acesso aberto conforme disponibilidade do budget do projeto;

XI - Subsidiar financeiramente materiais de consumo (ex. reagentes, filtros, gases,

etc.) e pagamento eventual de análises em equipamentos necessários à execução do projeto e não disponíveis no DCS/UFLA, dentro do limite de budget do projeto;

XII - Elaborar, conjuntamente com a **UFLA**, planos anuais, com descrição de atividades, metas, prazos e responsabilidades no marco da parceria e dos projetos financiados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO**

Para coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designam como **Coordenadores**:

I - pela **UFLA**, o Servidor **Leônidas Carrijo Azevedo Melo**, ocupante do cargo de docente e pertencente ao Quadro Permanente da UFLA, lotado no **DCS/UFLA**, inscrito no SIAPE sob o nº 1999462, telefone (35) 99756-7880, o qual será responsável pela coordenação e cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento;

II - pela **HRNS do Brasil**, representando também seus doadores Melitta e DEG, a Srta. **Silvia Helena Soares Torres**, Coordenadora do Projeto Melitta, portadora da Cédula de Identidade nº MG10275708, emitida pela SSPMG e do CPF nº 08995449675, telefone (35) 99760-9728, a qual será responsável pela coordenação e cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo de Cooperação será submetida, em primeira instância, a o arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

I - Aos coordenadores designados pelas partícipes competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e, de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

II - O Coordenador da **UFLA** anotarará em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

III - O acompanhamento do projeto pelos Coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade das partícipes perante terceiros.

IV - A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre as partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA DA UFLA**

A **UFLA** autorizará, a título de contrapartida, a participação de seus servidores e discentes nas atividades programadas, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais e, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, colocará à disposição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A participação de servidores da **CONTRATADA** na execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira não poderá trazer prejuízos às

suas obrigações institucionais e deverá ser precedida de autorização, observado o seguinte:

I - se lotado em departamento didático-científico, por deliberação da Assembleia Departamental;

II - se lotado em pró-reitoria possuidora de colegiado, por deliberação desse;

III - se lotado em órgão não possuidor de colegiado, por decisão de seu dirigente; e

IV - se ocupante de Cargo de Direção, por decisão do Reitor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS**

A celebração deste Instrumento não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** para com a **HRNS do Brasil**, bem como dos empregados desta para com a primeira.

## **CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

Cada partícipe terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Instrumento, sobre os bens remanescentes que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos às suas expensas, respeitado o disposto na legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Em caso de comum acordo entre as partícipes, os bens remanescentes pertencentes à **HRNS do Brasil** poderão ser doados à **UFLA**, respeitados os trâmites legais aplicados à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, privilegiável ou não, oriundos da execução deste Instrumento, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão à **UFLA** e à **HRNS do Brasil**, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início do ajuste e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partícipes, conforme o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei nº 10.973/04.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - As despesas com depósito ou pedido de registro de patente no órgão competente, bem como os custos com a sua manutenção da proteção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional serão arcadas pelas partícipes na mesma proporção indicada no *caput* desde que as partícipes possuam o orçamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO**

As partícipes comprometem-se a manter, sob estrito sigilo, os dados e informações intercambiadas em decorrência do presente Instrumento, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações consideradas e identificadas como confidenciais trocadas entre as partícipes ou com terceiros, exceto quando as informações se enquadrem nos seguintes casos:

I - Em que as partícipes anuírem expressamente, por escrito, pela revelação;

II - que tenham caído em domínio público antes de sua divulgação ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa de uma das partícipes;

III - tornem-se de conhecimento público, no futuro, sem que caiba a qualquer das partícipes a responsabilidade por sua divulgação;

IV - forem comprovadamente e de forma legítima do conhecimento da outra partícipe em data anterior à assinatura deste Instrumento;

V - forem reveladas por terceira pessoa que não esteja obrigada à confidencialidade de que trata esta Cláusula;

VI - por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que as partícipes sejam notificadas imediatamente e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Serão consideradas informações confidenciais para fins deste Instrumento toda e quaisquer informações ou dados classificados ou classificáveis como sigilosos e assim identificados, acerca das propriedades intelectuais, em qualquer forma ou meio físico que se apresente, obtidos do Projeto, inclusive durante as negociações ou pesquisas antecedentes à assinatura do presente Instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Adicionalmente, as partícipes cuidarão para que as pessoas naturais e jurídicas a elas vinculadas, a qualquer título, não divulguem informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, salvo mediante prévia e expressa autorização consensual da outra partícipe.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Toda e qualquer divulgação referente a aspecto ou informação acerca do presente Instrumento estará adstrita à anuência prévia das partícipes, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou divulgação para fins científicos.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A divulgação dos resultados dos trabalhos originados do presente Instrumento deverá ser precedida de anuência das partícipes, sendo que a partícipe divulgadora deverá sempre fazer, na mencionada divulgação, expressa menção de sua origem.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As publicações oriundas das atividades resultantes do presente Instrumento serão sempre de coautoria da **UFLA** e da **HRNS do Brasil** e deverão ser submetidas à outra coautora para avaliação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em relação à data final para submissão aos órgãos de divulgação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A HRNS do Brasil tem como principais doadores a Melitta e DEG, os quais terão acesso aos dados e informações intercambiadas em decorrência do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partícipes, e permissivo legal, nos termos da legislação vigente, mediante celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA**

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Instrumento, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário - CUNI ou a quem for delegado tal poder. Com relação à imagem da **HRNS do Brasil**, a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação da Diretoria Executiva da entidade e seus parceiros (Melitta e DEG).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos do Projeto de que trata a Cláusula Primeira poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário*

*Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Instrumento não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Instrumento ser declarado nulo ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As cláusulas deste Instrumento que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Por força no inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela UFLA:

**VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR**

Reitor em exercício

Pela **HRNS do Brasil**:

**DENIS DO NASCIMENTO SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro

**Testemunha:**

**JURANDIR MARCELO SILVA**

CPF: \*\*\*.629.296-\*\*



Documento assinado eletronicamente por **Denis do Nascimento Silva, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA, Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratos e Convênios**, em 20/01/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR, Reitor(a), em Exercício**, em 23/01/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0004788** e o código CRC **6A9EEFDC**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.001294/2023-25

SEI nº 0004788

# PLANO DE TRABALHO

## I – DADOS CADASTRAIS

<b>1. TIPO DE INSTRUMENTO</b>
<b>ACORDO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA</b>

<b>2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO INSTRUMENTO JURÍDICO</b>		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Inovação Tecnológica	<input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional

<b>3. CELEBRANTES</b>			
<b>CELEBRANTE 1</b>			
1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS</b>	3. CNPJ/MF <b>22.078.679/0001-74</b>	
4. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Universitário da UFLA</i>			
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1502	8. Fax (35) 3829-1502
9. Nome do representante legal <b>JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR</b>			10. CPF/MF ****.259.806-***
11. Identidade M-**.215.***	Órgão Expedidor SSP/MG	11. Identidade *****15.0**	Órgão Expedidor SSP/MG
14. Nome do responsável (Coordenador) Leônidas Carrijo Azevedo Melo			15. CPF/MF ****05274****
16. Endereço eletrônico (E-mail) leonidas.melo@ufla.br			17. Matrícula Siape **99****

<b>CELEBRANTE 2</b>			
1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social <b>ASSOCIAÇÃO HANNS R. NEUMANN STIFTUNG DO BRASIL</b>	3. CNPJ/MF <b>11.261.566/0001-93</b>	
4. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Av. Padre Dehon, 117, bairro Nossa Senhora Aparecida			
5. Cidade/Estado Lavras-MG	6. CEP 37203-610	7. Telefone (35) 3821-7869	8. Fax
9. Nome do representante legal Elio Cruz de Brito/ Denis do Nascimento Silva			10. CPF/MF ****20585****/****90887****
11. Identidade ***0671/****1845	Órgão Expedidor SSPES/SSPMG	12. Cargo Diretor Geral/Diretor Administrativo Financeiro	13. Data venc. mandato -
14. Nome do responsável (Coordenador) Silvia Helena Soares Torres			15. CPF/MF ****954496**
16. Endereço eletrônico (E-mail) silvia.torres@hrnstiftung.org			17. Matrícula -

## II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

<b>1. TÍTULO</b>
Uma abordagem de economia circular no manejo de resíduos do café

<b>2. OBJETO</b> Conjuação de esforços para a execução do Projeto de Extensão acima mencionado	<b>3. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	INÍCIO: Data da assinatura do acordo	TÉRMINO: 24 meses após a assinatura

<b>4. OBJETIVOS</b>
Explorar diferentes opções para melhorar a reciclagem e reuso de resíduos da cadeia produtiva do café.

## PLANO DE TRABALHO

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

### 6. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Quantidades expressivas de resíduos (orgânicos e inorgânicos) são gerados ao longo da cadeia produtiva do café, envolvendo desde a produção na propriedade agrícola até a indústria de processamento. Somente a casca de café gerada no processo de beneficiamento representa cerca de 3,4 milhões de toneladas anualmente no Brasil. Considerando a composição média da casca de café, esse volume contém cerca de 1,4 milhão de toneladas de carbono (C) e 90 mil toneladas de K<sub>2</sub>O, além de outros nutrientes. A casca de café, sobretudo em pequenas propriedades cafeeiras, em geral, não retorna para a lavoura devido ao processamento ocorrer fora da propriedade (ex. Cooperativas), além de grande volume e dificuldade de transporte e aplicação. Nas propriedades que trabalham com o processamento úmido do café (lavagem e despulpamento) visando agregação de valor ao produto, gera-se cerca de 5 litros de água residuária para cada 1 litro de café processado. Esta água residuária é rica em carbono orgânico dissolvido, polifenóis e diversos nutrientes e compostos orgânicos. Assim, devido ao grande volume gerado e seu elevado potencial poluidor, há dificuldade de reuso dessa água na lavoura. Por fim, no nível da indústria, durante a torrefação do café cru gera-se uma quantidade substancial de películas da torra que precisa ser transformada para sua utilização, p.e., como fertilizante ou condicionador de solo. Além dos resíduos/subprodutos citados, existem outros que necessitam ser transformados antes de sua utilização de forma eficiente dentro do processo produtivo do café, gerando-se uma economia circular visando reduzir a dependência de insumos externos (ex. fertilizantes químicos) e aumentar a sustentabilidade na produção de café. Por meio desse projeto, pretende-se fomentar a economia circular e desenvolver experiências e soluções no processo produtivo de café, usando como modelo a região de Santo Antônio do Amparo-MG.

### 7. RESULTADOS ESPERADOS (ESPECIFICAR)

- Explorar opções mais econômicas de reciclagem de resíduos que possam ser aplicadas como soluções para os principais problemas dos cafeicultores (principalmente os pequenos);
- Melhorar as propriedades dos resíduos por meio de tecnologias viáveis e de baixo custo (ex. pirólise, compostagem, etc.);
- Difundir boas práticas de manejo de resíduos gerados na atividade cafeeira, visando aumentar a economia circular e reduzir a dependência externa de fertilizantes químicos.

### 8. EQUIPE TÉCNICA

#### 8.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Leônidas Carrijo Azevedo Melo	Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente Professor	Regime de Trabalho DE	
CPF ou SIAPE ****05274***	C H de dedicação 8 h/semana	Forma de Retribuição Pecuniária <input type="checkbox"/> Bolsa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Valor (R\$) -	Duração 24	Metas/Atividades Todas as fases
Função no Projeto Pesquisador	Nome Bruno Cocco Lago	Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente Pós-Doutorando	Regime de Trabalho -	
CPF ou SIAPE -	C H de dedicação 2 h/semana	Forma de Retribuição Pecuniária <input type="checkbox"/> Bolsa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Valor (R\$) -	Duração -	Metas/Atividades Todas as fases
Função no Projeto Pesquisador	Nome Carlos Alberto Silva	Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente Professor	Regime de Trabalho DE	
CPF ou SIAPE -	C H de dedicação 2 h/semana	Forma de Retribuição Pecuniária <input type="checkbox"/> Bolsa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Valor (R\$) -	Duração -	Metas/Atividades Todas as fases
Função no Projeto Pesquisador	Nome Fabiana Abreu de Rezende	Instituição Embrapa	Cargo/Função/Discente Pesquisador	Regime de Trabalho -	
CPF ou SIAPE -	C H de dedicação 2 h/semana	Forma de Retribuição Pecuniária <input type="checkbox"/> Bolsa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Valor (R\$) -	Duração -	Metas/Atividades Todas as fases
Função no Projeto	Nome	Instituição	Cargo/Função/Discente	Regime de Trabalho	

## PLANO DE TRABALHO

Coordenadora HRNS/Mellita		Silvia Helena Soares Torres		HRNS	Coordenadora do projeto Mellita		-
CPF ou SIAPE	C H de dedicação	Forma de Retribuição Pecuniária			Valor (R\$)	Duração	Metas/Atividades
-	2 h/semana	<input type="checkbox"/> Bolsa	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		-	-	Todas as fases
Função no Projeto		Nome		Instituição	Cargo/Função/Discente		Regime de Trabalho
Estudante de mestrado		Thiago de Assis Pereira		UFLA	Discente de mestrado		-
CPF ou SIAPE	C H de dedicação	Forma de Retribuição Pecuniária			Valor (R\$)	Duração	Metas/Atividades
-	20 h/semana	<input type="checkbox"/> Bolsa	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		-	-	Todas as fases

### III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA / FASE	META 1 <sup>1</sup>	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
Fase 1	Produzir biocarvões e compostos dos principais resíduos gerados na cadeia produtiva do café	Coletar e preparar os resíduos orgânicos; Realizar a pirólise e a compostagem dos resíduos orgânicos;	Número de amostras	10	Mês 1	Mês 2

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
Fase 2	Obter o valor agronômico dos resíduos após transformados em composto e biocarvão	Realizar uma caracterização completa dos resíduos antes e após a transformação	Número de amostras	10	Mês 3	Mês 6

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
Fase 3	Obter o desempenho agronômico do composto e biocarvão e seu efeito como fertilizantes e condicionador de solo	Executar experimentos em casa de vegetação e implementar um experimento de campo; analisar as plantas e solos dos experimentos para coleta de dados.	Número de experimentos	2	Mês 7	Mês 24

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
Fase 4	Realizar experimentos demonstrativos junto aos produtores rurais	Montagem de experimentos em sítios e fazendas com o uso de resíduos do café transformados em composto e biocarvão em	Número de sítios experimentais	5	Mês 8	Mês 24

## PLANO DE TRABALHO

		substituição aos fertilizantes minerais				
ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
Fase 5	Capacitação de boas práticas de uso de resíduos	Realizar reuniões e dias de campo junto aos produtores para discutir sobre boas práticas de uso de resíduos derivados do café	Reuniões/Dias de campo	3	Mês 6	Mês 24

### IV – IMPACTOS DO PROJETO

#### 1. SOCIAL

Possibilidade de criação de novos empregos pelo processamento, embalagem e comercialização de produtos derivados dos resíduos orgânicos oriundos da cadeia produtiva do café. Além disso, espera-se a disseminação de boas práticas de manejo de resíduos pelos produtores, além da maior integração com associações e cooperativas de cafeicultores.

#### 2. ECONÔMICO

Aumentar a reciclagem de carbono e nutrientes dos resíduos gerados na propriedade ou adquiridos para uso na lavoura de café. Com isso, espera-se reduzir ao longo do tempo a necessidade de uso de fertilizantes convencionais e a dependência de tais fertilizantes. Além disso, tal manejo visa melhorar a fertilidade e a qualidade do solo, promovendo um aumento na produtividade e melhora na qualidade do café, além de uma maior eficiência de uso dos nutrientes, ou seja, produzir mais e melhor café com menor aporte de fertilizantes convencionais.

#### 3. AMBIENTAL

Redução do manuseio inadequado de resíduos orgânicos da cadeia produtiva do café e consequente redução de risco de impacto ambiental negativo no solo, água e ar relacionado a tais resíduos. Redução do uso de fertilizantes convencionais e consequente redução no impacto da fabricação (consumo energético elevado) e impacto no ambiente (ex. eventuais perdas associadas ao uso de tais fertilizantes).

### V – DECLARAÇÕES

#### 1. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

\*\*94\*\*

\*\*\*052.748-  
\*\*

20/10/2021

Leônidas Carrijo Azevedo Melo

SIAPE

CPF/MF

DATA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTRATOS**

EMITIDO EM 29/10/2021 11:46



**Documento nº. 23090.027104/2021-38**

**Tipo:** MEMORANDO ELETRÔNICO

## **DESPACHO FAVORÁVEL**

Prezada Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Fundamentado em sua avaliação e parecer favorável, aprovo o plano de trabalho referente ao pedido de celebração de Acordo de Cooperação em parceira com a Associação Hanns Neumann R. Stiftung do Brasil.

Devolvo os autos à PROEC, para continuidade dos trâmites.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 29/10/2021 11:23)  
JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - REITORIA (11.00)  
*REITOR*

SIPAC | DGTI - Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - **Contatos (abre nova janela):**  
<https://ufla.br/contato> | Copyright © 2005-2021 - UFRN - appserver2.srv2inst1